

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DRS XII
CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
NUCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES-NAPAC

Registro, 21 de Janeiro de 2026.

A Senhora
Helen Fabiani Pontes de Aguiar
Diretora II – CGA
DRS XII – REGISTRO
Rodovia Empei Hiraide s/n – Bairro Hatori – Registro – SP

Assunto: Contratação de Empresa para Carga de Extintores

Prezada Diretora;

Precedido de nossos cumprimentos, solicitamos à Vossa Senhoria, providências no sentido de recarregados os 27(vinte e sete) extintores pertencentes a este Departamento Regional de Saúde, conforme planilha anexa.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


Helio Rosa Junior

Diretor NAPAC

Helio Rosa Junior
Rg 11.473.816-6
Diretor de Serviço do Núcleo Adm
Patrim e Ativ Complement
DRS 12 - REGISTRO

EXTINTORES CARGA PÓ BC				
ITEM	LOCAL	PESO	QTDE.	PATRIMONIO
SUBSOLO				
01	EM FRENTE GUARITA	4KG	1	SN
02	EM FRENTE SALA DE T.I.	4KG	1	SN
03	ALMOXARIFADO CCD		2	SN
SUBFROTA				
04	SALA MOTORISTA	4KG	1	SN
05	SALA DE MATERIAIS	4KG	1	SN
TOTAL DE EXTINTORES – PÓ BC			6	SN
EXTINTORES CARGA PÓ ABC				
ITEM	LOCAL		QTDE.	PATRIMONIO
SUBSOLO				
01	ALMOXARIFADO CCD	4KG	2	SN
02	ALMOXARIFADO DRS	4KG	1	SN
CASA DE FORÇA				
03	CASA DE FORÇA	6KG	1	SN
TÉRREO				
04	HALL DE ENTRADA	4KG	1	SN
05	CORREDOR NAF	4KG	1	SN
06	CORREDOR SALA DE REUNIÃO	4KG	1	SN
2º ANDAR				
07	CORREDOR GABINETE	4KG	1	SN
08	CORREDOR T.I.	4KG	1	SN
09	CORREDOR CGA	4KG	1	SN
10	CDQ	4KG	1	SN
11	NAOR	4KG	1	SN
12	GVE	4KG	1	SN
13	TERRAÇO	4KG	1	SN
TOTAL DE EXTINTORES – PÓ ABC			14	SN
EXTINTORES CARGA ÁGUA				
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	QTDE.	PATRIMONIO
SUBSOLO				
01	CORREDOR SUCEN	10L	1	SN
02	ALMOXARIFADO CCD	10L	2	SN
SUBFROTA				
03	SALA MOTORISTA	10L	1	SN
04	SALA DE MATERIAIS	10L	1	SN
TOTAL DE EXTINTORES – ÁGUA			5	SN
EXTINTORES CARGA CO ₂				
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	QTDE.	PATRIMONIO
SUBSOLO				
01	AUDITÓRIO INTERNO	6KG	1	SN
02	EM FRENTE ELEVADORES	6KG	1	SN
TOTAL DE EXTINTORES – CO ₂			2	SN



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Gerenciamento Administrativo**

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 024.00009227/2026-81

Interessado: DRS XII - Registro

Assunto: CONTRATAÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES

1. Condições gerais da contratação

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1.1. Contratação de serviços de Recarga de extintores de incêndio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

EXTINTORES CARGA PÓ BC			
ITEM	LOCAL	PESO	QTDE.
SUBSOLO			
01	EM FRENTE GUARITA	4Kg	1
02	EM FRENTE SALA DE T.I.	4Kg	1
03	ALMOXARIFADO CCD		2
SUBFROTA			
04	SALA MOTORISTA	4Kg	1
05	SALA DE MATERIAIS	4Kg	1
TOTAL DE EXTINTORES – PÓ BC			6
EXTINTORES CARGA PÓ ABC			
ITEM	LOCAL		QTDE.
SUBSOLO			
01	ALMOXARIFADO CCD	4Kg	2
02	ALMOXARIFADO DRS	4Kg	1
CASA DE FORÇA			
03	CASA DE FORÇA	6kg	1
TÉRREO			
04	HALL DE ENTRADA	4Kg	1
05	CORREDOR NAF	4Kg	1
06	CORREDOR SALA DE REUNIÃO	4Kg	1
2º ANDAR			
07	CORREDOR GABINETE	4Kg	1
08	CORREDOR T.I.	4Kg	1
09	CORREDOR CGA	4Kg	1
10	CDQ	4Kg	1

11	NAOR	4Kg	1
12	GVE	4Kg	1
13	TERRAÇO	4Kg	1
TOTAL DE EXTINTORES – PÓ ABC			14
EXTINTORES CARGA ÁGUA			
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	QTDE.
SUBSOLO			
01	CORREDOR SUCEN	10L	1
02	ALMOXARIFADO CCD	10L	2
SUBFROTA			
03	SALA MOTORISTA	10L	1
04	SALA DE MATERIAIS	10L	1
TOTAL DE EXTINTORES - ÁGUA			5
EXTINTORES CARGA CO ₂			
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	QTDE.
SUBSOLO			
01	AUDITÓRIO INTERNO	6Kg	1
02	EM FRENTE ELEVADORES	6KG	1
TOTAL DE EXTINTORES – CO ₂			2
TOTAL GERAL			27

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 dias corridos, contados do(a) da ordem de Execução de serviços e recebimento da nota de empenho, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. Considerando a necessidade de atender às condições de segurança contra incêndio e emergência no DRS XII – Registro é necessário a recarga e a realização da manutenção dos extintores de incêndio, atendendo as especificações NBR 12962/2016 para evitar prejuízos materiais, as pessoas, ambientais e patrimoniais. Os serviços objeto desse ETP observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor do NAPAC que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços.

2.2. A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da sua retirada. A retirada e a entrega dos extintores serão realizadas no horário das 08:00 às 16:00 horas.

3. Requisitos da contratação

3.1. A contratação de serviços de recarga de extintores envolve diversos requisitos técnicos e legais, visando garantir a segurança e o bom funcionamento desses equipamentos essenciais para a prevenção de

incêndios.

3.2. Os serviços devem ser prestados com qualidade, em observância a NBR 12692/2016 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, demais normas, pela boa técnica e legislação aplicável.

3.3. A empresa deverá emitir selo, com o prazo de validade da recarga, sendo que a validade será de 12 (doze) meses.

3.4. A empresa deverá, ao final dos serviços, fornecer memorial descritivo assinado pelo responsável técnico pela recarga.

3.5. O transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta do Contratado.

3.6. Os serviços serão executados no DRS XII – Registro, localizado a Rodovia Empei Hiraide, Km 2,4 – Jardim Hatori – Registro/SP.

4. Condições de execução

4.1. O prazo para execução dos serviços: 15(quinze) dias, contados da emissão e recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução do Serviço.

5. Modelo de gestão do contrato

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 01 funcionário do DRS XII - Registro.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo recebimento do serviço e da respectiva nota fiscal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O CONTRATANTE se resguarda ao direito de analisar os serviços executados, podendo recusá-los caso não atenda aos requisitos estipulados neste Termo de Referência.

Registro, 22 de janeiro de 2026.

HELEN FABIANI PONTES AGUIAR MUNIZ
Diretor Técnico II - CGA

Ciente.
De acordo.

ROSANI BONADIA GUTERRRES
Diretor Técnico de Saúde III



Documento assinado eletronicamente por **Helen Fabiani Pontes De Aguiar Muniz, Diretor Técnico II**, em 22/01/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosani Bonadia Guterres, Diretor Técnico de Saúde III**, em 22/01/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0095434080** e o código CRC **43D73DC3**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Gerenciamento Administrativo**

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00009227/2026-81

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: CONTRATAÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES

Encaminhe-se ao Núcleo de Finanças para as providências necessárias.

Registro, 22 de janeiro de 2026.

HELEN FABIANI PONTES AGUIAR MUNIZ

Diretor Técnico II



Documento assinado eletronicamente por **Helen Fabiani Pontes De Aguiar Muniz, Diretor Técnico II**, em 22/01/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095445589** e o código CRC **BD23588F**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Gerenciamento Administrativo
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do UASG; 090137

Requisitante: NAPAC

Data da requisição: 21/01/2026

INFORMÇÕES PRELIMINARES

REQUISITANTE

Órgão: Departamento Regional de Saúde – DRS XII de Registro

Setor requisitante (Unidade / Setor/Departamento): NAPAC

Responsável pela demanda: Helio Rosa Júnior

Matrícula: 017.861.928-02

E-mail: drs12-napac@saude.sp.gov.br

Telefone: 13-3828-2953

Data pretendida para conclusão da contratação: 03/2026

Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato: 15 dias

Grau de prioridade da contratação: Alta

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

- 1.1. Solicitação de contratação de empresa especializada em recarga de extintores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EXTINTORES CARGA PÓ BC			
ITEM	LOCAL	PESO	QTDE.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Gerenciamento Administrativo
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

SUBSOLO			
01	EM FRENTE GUARITA	4Kg	1
02	EM FRENTE SALA DE T.I.	4Kg	1
03	ALMOXARIFADO CCD	4kg	2
SUBFROTA			
04	SALA MOTORISTA	4Kg	1
05	SALA DE MATERIAIS	4Kg	1
TOTAL DE EXTINTORES – PÓ BC			6
EXTINTORES CARGA PÓ ABC			
ITEM	LOCAL		QTDE.
SUBSOLO			
01	ALMOXARIFADO CCD	4Kg	2
02	ALMOXARIFADO DRS	4Kg	1
CASA DE FORÇA			
03	CASA DE FORÇA	6kg	1
TÉRREO			
04	HALL DE ENTRADA	4Kg	1
05	CORREDOR NAF	4Kg	1



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Gerenciamento Administrativo
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

06	CORREDOR SALA DE REUNIÃO	4Kg	1
2º ANDAR			
07	CORREDOR GABINETE	4Kg	1
08	CORREDOR T.I.	4Kg	1
09	CORREDOR CGA	4Kg	1
10	CDQ	4Kg	1
11	NAOR	4Kg	1
12	GVE	4Kg	1
13	TERRAÇO	4Kg	1
TOTAL DE EXTINTORES – PÓ ABC			14
EXTINTORES CARGA ÁGUA			
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	QTDE.
SUBSOLO			
01	CORREDOR SUCEN	10L	1
02	ALMOXARIFADO CCD	10L	2
SUBFROTA			
03	SALA MOTORISTA	10L	1
04	SALA DE MATERIAIS	10L	1



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Gerenciamento Administrativo
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

TOTAL DE EXTINTORES - ÁGUA			5
EXTINTORES CARGA CO₂			
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	QTDE.
SUBSOLO			
01	AUDITÓRIO INTERNO	6Kg	1
02	EM FRENTE ELEVADORES	6KG	1
TOTAL DE EXTINTORES – CO ₂			2
TOTAL GERAL			27

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação em questão se faz necessária para atender as Normas de Seguranças vigentes, a recarga de extintores de incêndio deverão ser realizada anualmente, conforme prazo de validade indicado no equipamento. Dessa maneira, a contratação da recarga e revalidação de todos os extintores é de fundamental importância para a segurança das atividades do DRS XII - Registro, pois os referidos equipamentos devem permanecer em condições de utilização e dentro do prazo de validade regular garantindo o seu funcionamento em situações de risco de incêndio que possam ocorrer nas áreas da instituição. A falta da manutenção e recarga desses extintores podem acarretar falhas nos procedimentos de segurança para incêndio da instituição, trazendo danos ao patrimônio público assim como aos servidores, usuários, e às atividades da Unidade. Com a contratação da recarga de todos os extintores da instituição, pretende-se garantir o perfeito funcionamento desses equipamentos de prevenção ao incêndio, evitando maiores danos e prejuízos para a instituição numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização.

3. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Gerenciamento Administrativo
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

- 3.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Helen Fabiani Pontes Aguiar Muniz
Requisitante

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

Rosani Bonadia Guterres
Autoridade competente



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Gerenciamento Administrativo

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00009227/2026-81

2. Descrição da necessidade

O serviço de recarga de extintores de incêndio deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO. A falta desses serviços pode acarretar um agravamento de um incidente ou acidente proporcionando vários tipos de perdas relacionadas direta e indiretamente ao desenvolvimento das atividades da Instituição.

3. Área requisitante

NAPAC

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação. Apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de execução de serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado. Apresentar pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, de recarga com manutenção em extintores de incêndio. Apresentar Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO. Apresentar comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

5. Levantamento de Mercado



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Gerenciamento Administrativo

O levantamento do mercado será efetivado pelo Núcleo de Finanças deste DRS XII - Registro, a fim de efetivar a verificação quanto a atualização do preço praticado.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade de atender às condições de segurança contra incêndio e emergência no DRS XII – Registro é necessário a recarga e a realização da manutenção dos extintores de incêndio, atendendo as especificações NBR 12962/2016 para evitar prejuízos materiais, as pessoas, ambientais e patrimoniais. Os serviços objeto desse ETP observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor do NAPAC que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços.

A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da sua retirada. A retirada e a entrega dos extintores serão realizadas no horário das 08:00 às 16:00 horas.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

EXTINTORES CARGA PÓ BC			
ITEM	LOCAL	PESO	QTDE.
SUBSOLO			
01	EM FRENTE GUARITA	4Kg	1
02	EM FRENTE SALA DE T.I.	4Kg	1
03	ALMOXARIFADO CCD	4kg	2
SUBFROTA			
04	SALA MOTORISTA	4Kg	1
05	SALA DE MATERIAIS	4Kg	1
TOTAL DE EXTINTORES – PÓ BC			6
EXTINTORES CARGA PÓ ABC			
ITEM	LOCAL		QTDE.
SUBSOLO			



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Gerenciamento Administrativo

01	ALMOXARIFADO CCD	4Kg	2
02	ALMOXARIFADO DRS	4Kg	1
CASA DE FORÇA			
03	CASA DE FORÇA	6kg	1
TÉRREO			
04	HALL DE ENTRADA	4Kg	1
05	CORREDOR NAF	4Kg	1
06	CORREDOR SALA DE REUNIÃO	4Kg	1
2º ANDAR			
07	CORREDOR GABINETE	4Kg	1
08	CORREDOR T.I.	4Kg	1
09	CORREDOR CGA	4Kg	1
10	CDQ	4Kg	1
11	NAOR	4Kg	1
12	GVE	4Kg	1
13	TERRAÇO	4Kg	1
TOTAL DE EXTINTORES – PÓ ABC			14
EXTINTORES CARGA ÁGUA			
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	QTDE.
SUBSOLO			
01	CORREDOR SUCEN	10L	1
02	ALMOXARIFADO CCD	10L	2
SUBFROTA			
03	SALA MOTORISTA	10L	1
04	SALA DE MATERIAIS	10L	1
TOTAL DE EXTINTORES - ÁGUA			5
EXTINTORES CARGA CO ₂			
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	QTDE.
SUBSOLO			
01	AUDITÓRIO INTERNO	6Kg	1
02	EM FRENTE ELEVADORES	6KG	1
TOTAL DE EXTINTORES – CO ₂			2
TOTAL GERAL			27

8. Benefícios a serem alcançados com a contratação



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Gerenciamento Administrativo**

A contratação visa atender a legislação vigente quanto a manutenção dos preventivos de segurança contra incêndio e emergência de uso coletivo e adequar, conseqüentemente, os equipamentos instalados no DRS XII – Registro, como também atender a validade da recarga dos extintores e proporcionar condições de segurança contra incêndio, possibilitando evitar perdas patrimoniais, ambientais e humanas

9. Providências a serem adotadas

O acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço será exercido pelo responsável do NAPAC, caso haja descumprimento da contratação por parte da contratada essa Instituição deverá tomar as providências cabíveis no que se tange às penalidades vigentes previstas em Lei.

Unidade Gestora:

090137

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Eletrônico

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

46.374.500/0041-81

Natureza da Despesa:

33903980

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Convenente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

1 - ativo

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Silva Moreira, Oficial Administrativo**, em 28/01/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0096010522 e o código CRC **2B32FE49**.

FORNECEDOR: _____
CNPJ: _____
FONE: _____
E-MAIL: _____

PROCESSO SEI: 024.00009227/2026-81

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO)
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO – DRS XII
PESQUISA DE PREÇO DE ACORDO COM A LEI 14.133/21**

Item	Unid.	Qnt.	Descrição do Serviço	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço	06	Recarga de extintor 4 KG carga PÓ BC		
2	Serviço	13	Recarga de extintor 4 KG carga PÓ ABC		
3	Serviço	01	Recarga de extintor 6 KG carga PÓ ABC		
4	Serviço	05	Recarga de extintor 10 L carga ÁGUA		
5	Serviço	02	Recarga de extintor 6 KG carga CO ₂		

Local de entrega: **DRS XII REGISTRO - CNPJ. 46.374.500/0041-81**
End.: **Rodovia Empei Hiraide Km 2,4 SP 139 S/Nº - Registro/SP - 11.900-000**

Data da Pesquisa: ____ / ____ / ____

Validade da Proposta: ____ / ____ / ____

Data da Entrega : ____ / ____ / ____

Carimbo e Assinatura do Fornecedor:

OBS: No orçamento deverá constar nº de conta corrente Banco do Brasil e declaração que se sujeita a Lei Federal nº 14.133/21, que rege esta aquisição.

COTAÇÃO DE PREÇOS - RECARGA DE EXTINTORES - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO

De drs12-nufisgec <drs12-nufisgec@saude.sp.gov.br>

Data Ter, 27.Jan.2026 18:06

Para extinvale.rgt@gmail.com <extinvale.rgt@gmail.com>; Cleiton Boier <adm@multitecextintores.com.br>; franquiaregistro@mocelin.ind.br <franquiaregistro@mocelin.ind.br>; clovis@satainesextintores.com.br <clovis@satainesextintores.com.br>; clovis@satainesextintores.com.br <clovis@satainesextintores.com.br>; liciatacao@diaextintores.com.br <liciatacao@diaextintores.com.br>; extbrasil@yahoo.com.br <extbrasil@yahoo.com.br>; extintoresarmenia@gmail.com <extintoresarmenia@gmail.com>; extintoresarmenia@gmail.com <extintoresarmenia@gmail.com>; multitecextintores@hotmail.com <multitecextintores@hotmail.com>; vendas1@sudaseg.com.br <vendas1@sudaseg.com.br>; nefran@nefran.com.br <nefran@nefran.com.br>; amex@amexnet.com.br <amex@amexnet.com.br>; extinmaster@yahoo.com.br <extinmaster@yahoo.com.br>; extinmaster@yahoo.com.br <extinmaster@yahoo.com.br>; vendas@onixextintores.com.br <vendas@onixextintores.com.br>; licitacao@clsextintores.com.br <licitacao@clsextintores.com.br>; barbozaextintoresbrg@outlook.com <barbozaextintoresbrg@outlook.com>; barbozaextintoresbrg@outlook.com <barbozaextintoresbrg@outlook.com>; alex.lahr@valsegextintores.com <alex.lahr@valsegextintores.com>

 2 anexos (311 KB)

COTAÇÃO EXTINTORES 2026.pdf; SEI_0095434080_Termo_de_Referencia.pdf;

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para o serviço de recarga de extintores, conforme planilha e Termo de Referência em anexo.

O serviço será realizado neste Departamento Regional de Saúde de Registro, localizado à Rodovia Empei Hiraide Km 2,4 SP, 139 S/Nº - CNPJ. 46.374.500/0041-81, por favor nos responder com a cotação neste email.

Sem mais, agradecemos a atenção e aguardamos a cotação.

Att



ADILSON GOMES DA SILVA

Diretor Técnico I – NÚCLEO DE FINANÇAS
DRS XII - Registro

drs12-nufisgec@saude.sp.gov.br | (13)3828-2939

Rodovia Empei Hiraide, Km 2,4 SP 139 – Registro - SP

FORNECEDOR: Extinvale
CNPJ: 02.647.853.0001-45
FONE: 13 99680-2838
E-MAIL: extinvale.rgt@gmail.com

PROCESSO SEI: 024.00009227/2026-81

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO)
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO – DRS XII
PESQUISA DE PREÇO DE ACORDO COM A LEI 14.133/21**

Item	Unid.	Qnt.	Descrição do Serviço	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço	06	Recarga de extintor 4 KG carga PÓ BC	R\$ 28,00	R\$ 168,00
2	Serviço	13	Recarga de extintor 4 KG carga PÓ ABC	R\$ 35,00	R\$ 455,00
3	Serviço	01	Recarga de extintor 6 KG carga PÓ ABC	R\$ 40,00	R\$ 40,00
4	Serviço	05	Recarga de extintor 10 L carga ÁGUA	R\$ 20,00	R\$ 100,00
5	Serviço	02	Recarga de extintor 6 KG carga CO ₂	R\$ 85,00	R\$ 170,00

Local de entrega: **DRS XII REGISTRO - CNPJ. 46.374.500/0041-81**
End.: Rodovia Empei Hiraide Km 2,4 SP 139 S/Nº - Registro/SP - 11.900-000

Data da Pesquisa: 28/01/2026

Validade da Proposta: 28/02/2026

Data da Entrega : 10 DIAS

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0492-8
CONTA CORRENTE: 19567-7
JOSE ANTONIO JEREMIAS JUNIOR – ME
02.647.853/0001-45

Carimbo e Assinatura do Fornecedor:

02.647.853/0001-45

JOSE ANTONIO JEREMIAS JUNIOR-ME

Av Wild José de Souza, 270

Vila Tupy - CEP 11.900-000

COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DE EXTINTORES 2026

FORNECEDOR: MULTITEC EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.379.636/0001-63 FONE: (13) 3821-3197 / (13) 99778-8484
E-MAIL: adm@multitecextintores.com.br

PROCESSO SEI: 024.00009227/2026-81

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO)
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO – DRS XII
PESQUISA DE PREÇO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Item	Unid.	Qnt.	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço	06	Recarga de extintor 4 KG – carga PÓ BC	30,00	180,00
2	Serviço	13	Recarga de extintor 4 KG – carga PÓ ABC	42,00	546,00
3	Serviço	01	Recarga de extintor 6 KG – carga PÓ ABC	55,00	55,00
4	Serviço	05	Recarga de extintor 10 L – carga ÁGUA	22,00	110,00
5	Serviço	02	Recarga de extintor 6 KG – carga CO ₂	95,00	190,00
				TOTAL	1081,00

Local de entrega: DRS XII REGISTRO – CNPJ 46.374.500/0041-81

Endereço: Rodovia Empei Hiraide, Km 2,4 – SP 139 – S/Nº – Registro/SP – CEP 11.900-000

Data da Pesquisa: 28/01/2026

Validade da Proposta: 28/02/2026

Data da Entrega / Execução: 28/01/2026 até 06/02/2026

Dados Bancários (Banco do Brasil): Agência: 492-8 Conta Corrente: 34843-0

Declaro que a presente proposta foi elaborada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas.



Multitec Extintores e Serviços LTDA
15.379.636/0001-63

COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DE EXTINTORES 2026

FORNECEDOR: Valseg - Venda, Manutencao de Extintores e Seguranca do Trabalho LTDA

CNPJ: 27.894.068/0001-18 **FONE:** (13) 3864-5871 / (13) 99607-7986

E-MAIL: adm@valsegextintores.com

PROCESSO SEI: 024.00009227/2026-81

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO)
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO – DRS XII
PESQUISA DE PREÇO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Item	Unid.	Qty.	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço	06	Recarga de extintor 4 KG – carga PÓ BC	35,00	210,00
2	Serviço	13	Recarga de extintor 4 KG – carga PÓ ABC	45,00	585,00
3	Serviço	01	Recarga de extintor 6 KG – carga PÓ ABC	60,00	60,00
4	Serviço	05	Recarga de extintor 10 L – carga ÁGUA	30,00	150,00
5	Serviço	02	Recarga de extintor 6 KG – carga CO ₂	120,00	240,00
				TOTAL	1245,00

Local de entrega: DRS XII REGISTRO – CNPJ 46.374.500/0041-81

Endereço: Rodovia Empei Hiraide, Km 2,4 – SP 139 – S/Nº – Registro/SP – CEP 11.900-000

Data da Pesquisa: 28/01/2026

Validade da Proposta: 28/02/2026

Data da Entrega / Execução: 06/02/2026

Dados Bancários (Banco do Brasil): Agência: 2193-8 Conta Corrente: 17982-5

Declaro que a presente proposta foi elaborada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas.



Valseg - Venda, Manutencao de Extintores e Seguranca do Trabalho LTDA
27.894.068/0001-18

PROC. SEI: 024.00009227/2026-81-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES PARA O DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS XII DE REGISTRO

Cotação de preços													
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		MENOR PREÇO COTADO			
				JOSÉ ANTONIO JEREMIAS JÚNIOR - ME		MULTITEC ESTINTORES E SERVIÇOS LTDA - ME		VALESSEG - VENDA, MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E SEG. NO TRABALHO LTDA					
				CNPJ 02.647.853/0001-45		CNPJ 15.379.636/0001-63		CNPJ 27.894.068/00001-18		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
01	SERVIÇO	6	Recarga de extintor 4 KG carga PÓ BC	R\$ 28,00	R\$ 168,00	R\$ 30,00	R\$ 180,00	R\$ 35,00	R\$ 210,00	R\$ 28,00	R\$ 168,00		
02	SERVIÇO	13	Recarga de extintor 4 KG carga PÓ ABC	R\$ 35,00	R\$ 455,00	R\$ 42,00	R\$ 546,00	R\$ 45,00	R\$ 585,00	R\$ 35,00	R\$ 455,00		
03	SERVIÇO	1	Recarga de extintor 6 KG carga PÓ ABC	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00		
04	SERVIÇO	5	Recarga de extintor 10 L carga ÁGUA	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00		
05	SERVIÇO	2	Recarga de extintor 6 KG carga CO2	R\$ 85,00	R\$ 170,00	R\$ 95,00	R\$ 190,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00		
TOTAL											R\$ 933,00		

Elaborado por: Adilson Gomes da Silva

Departamento Regional de Saúde - DRS XII de Registro/SP

End.: Rodovia Empei Hiraide, Km 2,4 SP 139 - CEP 11.900-000 - Fone (13) 3828-2939

São Paulo, 20 de março de 2025.

Ofício-Circular GS nº 4/2025

**Ref.- 024.00031040/2024-00 - Cota CJ/SS nº 156/2025 -
PARECER REFERENCIAL - LICITAÇÃO - NLLC - DISPENSA POR
BAIXO VALOR - Desnecessidade em razão da Resolução PGE nº 55,
de 30 de novembro de 2023.**

Senhor (a) Dirigente:

Cumprimentando-o (a) cordialmente levamos ao conhecimento de V.Sa. o teor da **Cota CJ/SS nº 156/2025**, cujos termos deverão orientar a conduta das Unidades da Pasta em processos e expedientes que tratam de situação idêntica às espelhadas na referida cota.

Deverá V.Sa., cientificar todas as Unidades vinculadas do teor da cota em referência.

Na oportunidade renovamos nosso apreço.


EUDES QUINTINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Chefe de Gabinete

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Dirigente:

**NAJ, ATEC-GS, CAF, CCTIES, CCD, CGA, CGCSS, CGOF, CPS, CRH, CRS e CSS
FURP, HEMOCENTRO, ONCOCENTRO,
HC/FM-USP, HC/FM-RP, HC/FM-B, HC-FAMEMA**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO: 024.00031040/2024-00
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COTA: CJ/SS n.º 156/2025
ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL - LICITAÇÃO - NLLC - DISPENSA POR BAIXO VALOR - Desnecessidade em razão da Resolução PGE n.º 55, de 30 de novembro de 2023. Considerações.

1. Trata-se de expediente instaurado para a elaboração de parecer referencial, com fundamento na Resolução PGE n.º 29, de 23 de dezembro de 2015, relativo à Licitação – Dispensa em razão do valor, artigo 75, incisos I e II, da Lei federal n.º 14.133/2021.

2. O Parecer Referencial CJ/SS n.º 7/2024 aqui elaborado (0021925362) teve seu termo final fixado para o dia 5/3/2025.

3. Sua ementa é:

LICITAÇÃO. DISPENSA em razão do valor. **Artigo 75, incisos I e II da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.** Contratações na forma eletrônica, nos termos do Decreto n.º 68.304, de 9 de janeiro de 2024. Dispensa de envio dos autos à Consultoria Jurídica nos casos em que se verifique a identidade dos pressupostos fáticos e jurídicos. Vigência do Parecer Referencial fixada até 5/3/2025. Proposta de encaminhamento dos autos à Chefia de Gabinete para conhecimento da Administração e aplicação das orientações aqui inseridas aos casos idênticos.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

4. Consta de seu item 5:

5. Assim, este parecer referencial diz respeito às contratações diretas de pequeno valor que se enquadram no artigo 75, incisos I e II, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, doravante designada NLLC e que se realizam na forma eletrônica, ou seja, via sistema compras.gov acessível pelo portal compras.sp.gov., nos termos do Decreto nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

5. Ocorre que nos termos da versão 1 de 2025 da Cartilha (v. 1/2025 - 2.1.2025) que contém as Orientações Consolidadas da Subprocuradoria Geral da Área do Consultoria Geral acerca da aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos:

(...)já pode ser aplicada a Resolução PGE nº 55/2023, que disciplinou a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas de pequeno valor regidas pela NLLC nos termos da e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024, desde que seja utilizada a versão das minutas padronizadas mais recente disponibilizada nos sítios eletrônicos oficiais.

6. Confira-se:



RESOLUÇÃO PGE Nº 55/2023

Neste momento, já pode ser aplicada a Resolução PGE nº 55/2023, que disciplinou a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas de pequeno valor regidas pela NLLC que especifica?

Sim, nos termos da e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024, desde que seja utilizada a versão das minutas padronizadas mais recente disponibilizada nos sítios eletrônicos oficiais.

8/24 dispõe:

7. Com efeito, o item 5 da e-orientação SugG-Cons. nº

5. Considerando a instituição dos modelos relacionados a contratação direta nos termos do inc. IV do art. 19 da Lei federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto nº 67.608/2023, a **Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, poderá ser aplicada, observando-se sua disciplina** acerca da dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que específica.

8. Por seu turno a Resolução PGE nº 55, de 30/11/2023

(cópia anexa) determina:

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023

Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que específica, e dá providências correlatas

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;

CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal. Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas aquelas realizadas de acordo com orientação específica constante das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar que todas as alterações na minuta padronizada foram destacadas em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução, a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da instrução processual, caberá à Administração encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

9. Desta forma, entendo desnecessária a emissão de novo parecer referencial que trata da matéria que já foi regulada pela instância máxima da Procuradoria Geral do Estado.

10. A mesma cartilha traz a seguinte orientação a respeito da Resolução PGE nº 55/2023:

RESOLUÇÃO PGE Nº 55/2023

A Resolução PGE nº 55/2023 é aplicável a procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, I ou II do caput, e § 3º, da NLLC, sem disputa eletrônica, em que não há aviso de contratação direta?

Entende-se, em relação à Resolução PGE nº 55/2023, que a referência feita no inciso I do artigo 1º a “minuta de aviso de contratação direta padronizada” possui abrangência mais ampla do que o conteúdo do arquivo denominado “Aviso de contratação direta”, por abranger não somente este documento, mas também os respectivos anexos que tenham sido padronizados (especialmente termo de referência e contrato), e que, por razões meramente técnicas, constam de arquivos separados.

Como na hipótese da indagação também será utilizada a minuta padronizada mencionada (apenas sem o texto do Aviso), referida hipótese está disciplinada pelo inciso I do artigo 1º da Resolução PGE nº 55/2023.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

11. A cartilha orienta, ainda, sobre o cálculo do limite legal, além de outros temas ligados à dispensa:

DISPENSA

No caso de contratação direta por dispensa de pequeno valor (art. 75, caput, I e II, NLLC), como é calculado o limite legal?

Primeiro, será necessário verificar se o valor total do contrato, considerando a vigência inicial prevista, é inferior aos limites legais do inciso I ou II do caput do artigo 75 da [NLLC](#).

Por exemplo: a proposta de contratação de fornecimento contínuo de determinado bem pelo prazo de 30 meses, no valor mensal de R\$ 4 mil, totalizando R\$120 mil, ultrapassa o limite legal, pois o valor da contratação é superior a R\$ 62.725,59 (limite legal atualizado pelo [Decreto federal nº 12.343/2024](#), nos termos do artigo 182 da [NLLC](#)).

Por outro lado, serão desconsideradas, para fins de verificação desse limite, possíveis prorrogações de serviços e fornecimentos contínuos (cf., à luz da lei de licitações anterior, quanto a serviços contínuos, o Parecer PA nº 44/2022).

Assim, por exemplo: mesmo que o contrato mencionado possa ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do artigo 107 da [NLLC](#), não se considerará tal prazo no cálculo do limite de dispensa, mas apenas os 30 meses da vigência inicial.

Além disso, na forma do § 1º do artigo 75 da [NLLC](#), será também necessário verificar a observância dos limites de despesa correspondentes ao somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, considerando ainda os parâmetros estabelecidos no inciso II e parágrafo único do artigo 2º do [Decreto nº 68.304/2024](#).

12. Relembro que os valores previstos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.3/2021, têm sido atualizados anualmente por meio de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

decretos federais. Atualmente, está em vigor o Decreto¹ nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que reza:

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)

¹ Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

13. Com estas considerações, submeto a presente ao crivo superior e, uma vez aprovada, proponho seja encaminhada à Administração para amplo conhecimento e aplicação.

São Paulo, 14 de março de 2025.

Patricia de Oliveira Garcia Alves

Procuradora do Estado.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos**

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00009227/2026-81

Interessado: Departamento Regional de Saúde de Registro-Diretoria

Assunto: CONTRATAÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 024.00009227/2026-81/2025-95

ÓRGÃO/ENTIDADE: Departamento Regional de Saúde de Registro – DRS XII

Rosani Bonadia Guterres, Autoridade Competente, Diretora do Departamento Regional de Saúde de Registro – DRS XII, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no, inciso VIII, da Lei Federal , de 1º de abril de 2021,

RESOLVE AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de serviços de recarga de extintores do DRS XII

CONTRATADO: José Antônio Jeremias Júnior - ME – CNPJ 02.647.853/0001-45

VALOR TOTAL: R\$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

MOTIVAÇÃO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

O processo está devidamente instruído com o Termo de Referência (Art. 75, II).

A Justificativa de Preços e a Razão da Escolha do Contratado demonstram a vantajosidade e o atendimento aos requisitos.

O Parecer Jurídico CJ/SS 156/2025 e a Declaração de Dotação Orçamentária são favoráveis à contratação.

DETERMINA-SE a adoção das providências necessárias à formalização do contrato ou instrumento equivalente e a imediata publicação deste ato ou de seu extrato no sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do da Lei .

Registro, 02 de Fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Rosani Bonadia Guterres, Diretor Técnico de Saúde III**, em 03/02/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096583204** e o código CRC **EE67F2CF**.